

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.437, DE 1999

Torna obrigatório que as empresas estrangeiras que exerçam atividades ligadas à indústria petrolífera no Brasil encomendem um mínimo de 50% dos bens e serviços que utilizem ao mercado nacional.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 2º do art. 1º do Substitutivo.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado **Cezar Schirmer**
Relator